



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.711 , DE 21 DE Julho DE 2008.

Projeto de Lei nº 5.871/ 2008
Autor: Ver. Galba Novaes

Dispõe sobre a instituição do Dia de
Combate a Intolerância Religiosa de
Matriz Africana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA, a ser comemorado anualmente no Município de Maceió no dia 02 de fevereiro.

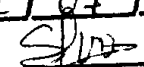
Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Civil do Município para efeitos de comemoração oficial.

Parágrafo Único - As atividades a serem realizadas por ocasião deste dia ficarão sob responsabilidade do núcleo de Cultura Afro-Brasileira Iya Ogum-Te, das Federações e Governo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de Julho de 2008.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
22 / 07 / 2008

Assinatura de Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	